



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 14/SI/2020 – Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva no contexto do COVID 19

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 14/SI/2020, que visa conceder apoios financeiros a projetos promovidos por empresas que pretendam estabelecer, reforçar ou reverter as suas capacidades de produção de bens e serviços destinados a combater à pandemia do COVID-19, incluindo a construção e a modernização de instalações de testes e ensaios dos produtos relevantes do COVID-19.

**Aviso 14/SI/2020 -
Inovação Produtiva
COVID 19**

Tipologias de projetos e modalidades de candidaturas

O presente aviso abrange as seguintes tipologias de projetos:

- “Inovação produtiva COVID-19 - Não PME, enquadrado na prioridade de investimento 1.2.;
- “Inovação produtiva COVID-19 - PME, enquadrado na prioridade de investimento 3.3.

Estas tipologias de investimento consideram-se de natureza inovadora desde que direcionadas para o combate ao COVID-19, abrangendo projetos de inovação de produto (bens e serviços) ou de processo através de novos ou melhorados métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing e ainda de projetos de expansão de capacidade que aumentem a oferta de bens e serviços destinados ao combate do COVID 19.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São suscetíveis de apoio as empresas PME e grandes empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades definidos no Aviso e cumpram com os critérios definidos de acesso, elegibilidade e seleção.

O Aviso tem aplicação na região NUTS II do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

A localização do projeto corresponde à localização do estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

Âmbito setorial

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, que visem a produção de bens e serviços relevantes para fazer face à COVID-19.

Entende-se por "Bens e serviços relevantes para fazer face à COVID-19", os medicamentos e tratamentos relevantes (incluindo vacinas), seus produtos intermédios, princípios farmacêuticos ativos e matérias-primas; os dispositivos médicos e equipamento médico e hospitalar (incluindo ventiladores, vestuário e equipamento de proteção, bem como instrumentos de diagnóstico) e as matérias-primas necessárias; os desinfetantes e seus produtos intermédios e substâncias químicas básicas necessárias para a sua produção e ferramentas de recolha e processamento de dados.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no regulamento específico para apoio ao investimento na produção de bens e serviços relevantes para o COVID 19, os projetos a apoiar têm, ainda, que cumprir as seguintes condições:

- Apresentar uma despesa elegível entre Euro 25 mil e Euro 4 milhões, exceto em casos autorizados pelo ministro coordenador da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria - CIC Portugal 2020;
- O investimento deve ser sustentado por uma memória descritiva que identifique as áreas a desenvolver ou a adaptar e de que forma vem colmatar as necessidades provocadas pelo surto pandémico da COVID-19;
- Apresentar memória descritiva, integrada no formulário de candidatura, contendo a descrição dos seguintes aspetos: (i) bens e/ou serviços objeto do projeto; (ii) clientes e utilizadores a que se destinam e (iii) recursos humanos, técnicos e materiais necessários e assegurados pelo beneficiário para a produção dos produtos (bens e serviços) relevantes COVID-19 abrangidos pelo projeto.

No presente Aviso de concurso o ano 2019 é utilizado como referência de pré-projeto.

Despesas elegíveis

São elegíveis os custos de investimento necessários para a produção de bens e serviços relevantes para o COVID-19, bem como o custo de novas instalações para ensaios de produção previstos no regulamento específico aplicável.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{MP} = 0,30 \text{ A} + 0,20 \text{ B} + 0,20 \text{ C} + 0,30 \text{ D}$$

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério A, o projeto é não elegível.

Limite ao número de candidaturas

Cada beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura, com exceção dos projetos com investimentos localizados na região de Lisboa e do Algarve, em que a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma por região.

Taxa de financiamento e forma de incentivo

Os apoios são atribuídos sob a forma de incentivo não reembolsável, sendo aplicáveis as seguintes taxas de cofinanciamento:

- A taxa máxima de incentivo a atribuir é de 80% - esta taxa pode ser majorada em 15 p.p. se o projeto for concluído no prazo de 2 meses a contar da data de decisão;
- Sempre que o prazo máximo de execução de 6 meses não seja cumprido, por motivo imputável ao beneficiário, há lugar ao reembolso de 25% do apoio atribuído a título não reembolsável, por cada mês de atraso nas seguintes condições:
 - O plano de reembolso tem início 30 dias após a decisão de encerramento do projeto;
 - Sem pagamento de juros ou outros encargos;
 - As amortizações são efetuadas em prestações anuais, iguais e sucessivas;
 - O prazo de reembolso até 5 anos.

Os auxílios no âmbito deste aviso não são cumuláveis com outros auxílios ao investimento para as mesmas despesas elegíveis.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020, sendo que o prazo para a apresentação de candidaturas decorre até ao dia 29 de maio de 2020 (19 horas).

Os Organismos Intermédios (Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E.P.E), no caso de projetos realizados por Não PME e a Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), no caso de projetos realizados por PME), procedem à avaliação técnica das candidaturas e emitem parecer, com base nas condições de elegibilidade e nos critérios de seleção, num prazo de 7 dias úteis após a data de apresentação da candidatura.

A proposta de decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas autoridades de gestão envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação de candidatura, exceto nos casos em que sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, tendo em vista a instrução completa do processo de candidatura.

Dotação orçamental

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de Euro 46 milhões, encontrando-se repartido entre Euro 12,5 milhões para a prioridade investimento 1.2 (Inovação Produtiva Não PME) e Euro 33,5 milhões para a prioridade investimento 3.3 (Inovação Produtiva PME).

De realçar que do total da dotação prevista, Euro 12,4 milhões são destinados aos territórios de baixa densidade (conforme definido nas deliberações da CIC Portugal 2020 n.º [55/2015](#) e n.º [20/2018](#)), com a seguinte repartição: Euro 3,85 milhões para a prioridade investimento 1.2 (Inovação Produtiva Não PME) e Euro 8,55 milhões para a prioridade investimento 3.3 (Inovação Produtiva PME).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para apresentação de candidaturas nº 14/SI/2020](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2020 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.